



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

ESTÂNCIA CLIMÁTICA — ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 — FONE PBX (0196) 62-1116

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.447/86

De 18.09.86

Dispõe sobre o lançamento da Taxa de
Conservação de Estradas Municipais.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar a Taxa de Conservação de Estradas Municipais, relativa ao exercício de 1986, criada pela Lei Municipal nº 1.391/85, com uma isenção parcial de 50% (cinquenta por cento) a todos os contribuintes dessa taxa.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 18 de setembro de 1.986.


Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 18.09.86

Notificados os interessados na data supra.


Hugo César de Souza Corrêa
Chefe de Gabinete